

MARGEM DE VALOR AGREGADO (MVA) POR ESTADO BRASILEIRO, COMO REFERÊNCIA O RIO GRANDE DO SUL

ESTADO	MVA		ICMS INTERNO	FUNDO POBREZA	MVA			MVA	ICMS INTERNO	CONVÊNIO C/RS
	VINHOS 2204.2	ESPUMANTES 2204.10			SUCO DE UVA 2009.6	ICMS INTERNO	FUNDO POBREZA			
ACRE (AC)	-	-	25%	-	-	17%	-	-	-	NÃO
ALAGOAS (AL)	64,39%	64,39%	25%	2%	-	18%	-	-	-	VINHO (52/2015) SUCO NÃO
AMAPÁ (AP)	60,00%	60,00%	25%	-	59,11%	18%	-	53,00%	12%	VINHO NÃO SUCO E VINAGRE (188/2009)
AMAZONAS (AM)	132,50%	132,50%	30%	-	59,11%	18%	-	47,90%	18%	NÃO
BAHIA (BA)	36,37%	36,37%	25%	2%	-	18%	-	-	-	VINHO (52/2015) SUCO NÃO
CEARÁ (CE)	60,00%	60,00%	25%	2%	-	-	-	-	-	NÃO
DISTRITO FEDERAL (DF)	60,00%	60,00%	25%	2%	64,71%	18%	-	72,49%	18%	VINHO NÃO SUCO E VINAGRE (15/2013)
ESPÍRITO SANTO (ES)	82,22%	82,22%	25%	2%	-	17%	-	-	-	VINHO - 103/2012
GOIÁS (GO)	60,00%	60,00%	28%	-	-	25%	-	-	-	NÃO
MARANHÃO (MA)	60,00%	60,00%	25%	2%	-	18%	-	-	-	VINHO (103/2012)
MATO GROSSO (MT)			35%	2%	-	17%	-	-	17%	NÃO
MATO GROSSO DO SUL (MS)	80,00%	80,00%	25%	2%	-	-	-	-	-	NÃO
MINAS GERAIS (MG)	72,25%	50,61%	25%	2%	50,24%	18%	-	60,98%	18%	VINHO (103/2012) SUCO E VINAGRE (188/2009)
PARANÁ (PR)	77,28%	77,28%	29%	-	69,95%	18%	-	-	-	VINHO (103/2012) SUCO (188/2009)
PARAÍBA (PB)	64,39%	64,39%	25%	2%	-	18%	-	-	-	NÃO
PARÁ (PA)	71,44%	71,44%	30%	-	34,46%	17%	-	45,66%	17%	NÃO
PERNAMBUCO (PE)	-	-	27%	-	-	18%	-	-	-	NÃO
PIAUÍ (PI)	60,00%	60,00%	25%	2%	-	-	-	-	-	NÃO
RIO DE JANEIRO (RJ)	72,25%	50,61%	25%	2%	72,05%	18%	1%	-	-	VINHO (67/2014) SUCO (188/2009)
RIO GRANDE DO NORTE (RN)	64,39%	64,39%	25%	2%	-	18%	-	-	-	NÃO
RIO GRANDE DO SUL (RS)	43,03%	43,03%	18%	2%	42,33%	18%	-	52,80%	18%	SIM
RONDÔNIA (RO)	86,00%	86,00%	35%	-	-	-	-	-	-	NÃO
RORAIMA (RR)	110,80%	110,80%	25%	-	-	-	-	-	-	NÃO
SANTA CATARINA (SC)	60,91%	60,91%	25%	-	42,07%	17%	-	44,00%	12%	VINHO (103/2012) SUCO E VINAGRE (188/2009)
SERGIPE (SE)			25%		-	18%	-	-	-	NÃO
SÃO PAULO (SP)	79,15%	83,18%	25%	-	45,23%	18%	-	51,90%	18%	VINHO (96/2009) SUCO E VINAGRE (95/2009)
TOCANTINS (TO)	60,00%	60,00%	25%	-	-	18%	-	-	-	NÃO

OBSERVAÇÕES:

Paraná:	Se o suco de uva for vendido para empresa do Simples Nacional a MVA fica reduzida para 20,98%. Neste caso deve constar no campo "Informações Complementares" da nota Fiscal o seguinte: "Operação destinada a contribuinte enquadrado no Simples Nacional - MVA reduzida cfe. art. 12-D do Anexo X do RICMS."
Santa Catarina:	Se o suco de uva for vendido para empresa do Simples Nacional a MVA fica reduzida para 16,84%. Neste caso deverá ser consignada no campo Informações Complementares da respectiva nota fiscal a seguinte informação: "ST – 30% de MVA – Anexo 3, art. 211, § 3º."
Bahia:	Nas vendas de vinhos e espumantes, depois de aplicar a MVA de 36,37% a Base de Cálculo deve ser reduzida para 44,44%, e então calculado o ICMS e o Fundo de Pobreza.